



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **PROJETO DE LEI Nº 033/2019.**

ENTRADA NA MESA

Em: 13 / 08 / 19

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do exercício de 2019, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), sob as seguintes classificações:

|                      |        |  |                  |     |                   |
|----------------------|--------|--|------------------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 14 005 | COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL                                    |                  |     |                   |
| Função               | 06     | SEGURANÇA PÚBLICA  |                  |     |                   |
| Sub-Função           | 122    | ADMINIST. GERAL  |                  |     |                   |
| Programa:            | 0101   | APOIO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  |                  |     |                   |
| Ação                 | 2279   | MAN CONV PMMG - POL. CIVIL - BOMBEIROS - FICA VIVO                   |                  |     |                   |
| Elemento de Despesa  |        | Descrição  | Fonte de Recurso | DR  | Valor             |
| 4.4.90.40            |        | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | PRÓPRIO          | 100 | 5.000,00          |
| 3.3.90.40            |        | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | PRÓPRIO          | 100 | 65.000,00         |
| 3.3.90.41            |        | Contribuições  | PRÓPRIO          | 100 | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>         |        |  |                  |     | <b>170.000,00</b> |

|                      |      |  |                  |     |            |
|----------------------|------|--|------------------|-----|------------|
| Unidade Orçamentária | 11   | GAB. SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  |                  |     |            |
| Função               | 04   | ADMINISTRAÇÃO                                |                  |     |            |
| Sub-Função           | 122  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |                  |     |            |
| Programa:            | 0101 | APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA                |                  |     |            |
| Ação                 | 2728 | MANUT. DO ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS |                  |     |            |
| Elemento de Despesa  |      | Descrição                                    | Fonte de Recurso | DR  | Valor      |
| 339093               |      | Indenizações e Restituições                  | PRÓPRIO          | 100 | 5.000,00   |
| 449093               |      | Indenizações e Restituições                  | PRÓPRIO          | 100 | 5.000,00   |
| 339093               |      | Indenizações e Restituições                  | CONV             | 124 | 100.000,00 |

*3/Le*



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

|              |                             |      |     |                   |
|--------------|-----------------------------|------|-----|-------------------|
| 449093       | Indenizações e Restituições | CONV | 124 | 500.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                             |      |     | <b>610.000,00</b> |

**Art. 2º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas dotações abertas no Art. 1º desta Lei, no limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial, em igual valor, da dotação orçamentaria da despesa, autorizada pela Lei 3.969, de 10 de janeiro de 2019, especificada abaixo em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| UO           | Dotação Orçamentária | Elemento  | Fonte   | DR  | Ficha | Valor             |
|--------------|----------------------|-----------|---------|-----|-------|-------------------|
| 1401         | 04.122.0101.2270     | 4.4.90.40 | PRÓPRIO | 100 | 1011  | 60.000,00         |
| 1401         | 06.122.0111.1816     | 3.3.90.39 | PRÓPRIO | 100 | 1028  | 40.000,00         |
| 1406         | 04.122.0101.2274     | 3.3.90.30 | PRÓPRIO | 100 | 1074  | 70.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                      |           |         |     |       | <b>170.000,00</b> |

| UO           | Dotação Orçamentária | Elemento  | Fonte   | DR  | Ficha | Valor             |
|--------------|----------------------|-----------|---------|-----|-------|-------------------|
| 1101         | 04.121.0101.2120     | 3.3.90.35 | PRÓPRIO | 100 | 940   | 10.000,00         |
| 1101         | 04.122.0101.2728     | 3.3.90.92 | CONV    | 124 | 957   | 600.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                      |           |         |     |       | <b>610.000,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Dr. Daniel Baliza Dias**  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066





# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **MENSAGEM Nº 046/2019.**

**Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 033/2019 que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Nesse sentido, para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, previsto na Lei 4.320/64, em seu artigo 40.

De acordo com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais são os destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária específica.

Considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2019 para reforço da dotação orçamentária para atingir os objetivos públicos especificados, não resta dúvida a inexistência de qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Municipal, inciso III, do art. 6º da Lei nº 3.861, de 03 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, solicitando a essa Egrégia Câmara Municipal a aprovação do mesmo.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Dr. Daniel Baliza Dias*  
Subprocurador de Assuntos  
Estratégicos  
OAB/MG 121.066